

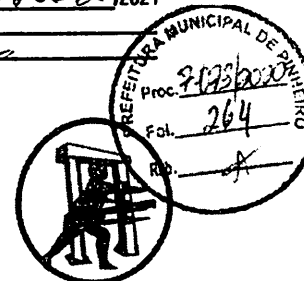


ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

BURITICUPU - MA
Proc. 2501002/2021
Fisc. 14
Rub. 11



ANO XLV N.º 012 SÃO LUIS, TERÇA - FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	06
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...	25
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	35
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	36
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	42
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA e Outro.....	44
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outras.....	46
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Matões - MA e Outras	47
PRÊMIO CULTURAL	
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	48
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	48
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	49
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outro	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA e Outro.....	50
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	50

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2019 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 1698/83/2020 - SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CONTRATADA: a Empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 02.189.924/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução dos

serviços do Contrato nº 025/2019 - ASSEJUR/SEGEP, por mais 06 (seis) meses, com início em 31/10/2020 e término em 30/04/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Morcira, CPF Nº 405.873.393-49 e Edson Lopes Cedraz Filho, CPF Nº 889.994.835-68. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 04, em 13.01.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 143091/2020 - SEGEP. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADOR: B3IR IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.876.057/0001-63. INTERVENIENTE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP, referente à locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 2442, bairro do Monte Castelo, São Luis/MA, onde atualmente funciona a Casa de Assistência ao Albergado e Egresso. **PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP, com início em 08/12/2020 e término em 30/11/2021. **MANUTENÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor mensal do aluguel permanece R\$ 11.156,94 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato para o período constante da Cláusula Segunda será de R\$ 133.883, 28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 600103; NÚMERO: 2020NE000569; GESTÃO: 00001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0328 2537 000577; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0328; AÇÃO: 2537; SUBAÇÃO: 000577; FONTE DO RECURSO: 0.1.01.000000; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.10 Locação de Imóveis. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Estadual n.º 9.579/2012, em especial o seu art. 70, V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Morcira, CPF Nº 405.873.393-49, Beatriz Morais de Souza, CPF Nº: 041.249.903-75, Locadora, e Murilo Andrade de Oliveira, CPF Nº 976.346.386-68, Secretário de Estado da Administração Penitenciária. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 07, em 14.01.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.****

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2015 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 143079/2020 - SEGEP. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADOR: FRANCISCO MANO-



14 - TERÇA - FEIRA, 19 - JANEIRO - 2021 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 146855/2020 - SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a ata de registro de preços nº 004/2021 - SES/MA, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luis - MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - CSL/SES**. **OBJETO:** registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para o Departamento de Atenção às IST/AIDS e Hepatites Virais para viabilizar a assistência aos portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Infecções Oportunistas.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: (46) 3211-5000
Endereço: AV. NATALINO FAUST. 591, PADRE ULRICO, CEP 85604-443, FRANCISCO BELTRAO - PR	E-mail: werbran@werbran.com.br; licitacao01@werbran.com.br

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
04	ITRACONAZOL 100mg Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: TRAXONOL RMS: 1542300090032	Comprimido	60.000	RS 5 0,68	RS 40.800,00
VALOR TOTAL					RS 40.800,00

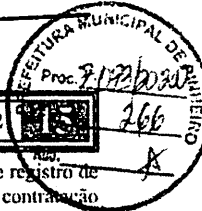
São Luis - MA, 15 de janeiro de 2021. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

Ata da Segunda Sessão Solene, da Legislatura dois mil e vinte um/ dois mil e vinte e quatro, da Nona Legislatura, da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, realizada no primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, no Plenário da Câmara Municipal de Riachão, reuniu-se os vereadores eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, sob a Presidência do vereador, Uelton Silva Canuto, e secretariada pela Vereadora, Solange Teixeira Lima, presentes ainda os vereadores Adenilson Castro Neves, Edivan Oliveira da Silva, João Lima Sampaio, Moises Alves, Rosiel Francisco da Silva, Solange Teixeira Lima, Uelton Silva Canuto, Wanderson Moreira Soares, Wellington Alves Paz, em Sessão Solene para dar Posse ao Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos e o Vice-Prefeito Lenício Figueredo Fonseca. Abertos os trabalhos, o presidente convidou a vereadora Solange Teixeira Lima, o Vereador Rosiel Francisco da Silva e a esposa do prefeito, Vanessa Luiza Harres Menezes e a mãe do vice-prefeito, Leonarda Figueredo Fonseca, a conduzir o Prefeito e Vice-Prefeito à Mesa Diretora para serem empossados. Após o Juramento, os mesmos entregaram seus diplomas bem como suas declarações de bens, cumprindo o que determina a Legislação Vigente. De imediato o Presidente declarou empossado o Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos para o cargo de Prefeito Municipal e o Sr. Lenício Figueredo Fonseca para o Cargo de Vice-Prefeito Municipal, os quais a partir daquele momento passaram a responder pelo destino do Poder Executivo Municipal de Riachão de acordo com a Legislação Vigente. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra. Usaram a palavra os Vereadores Adenilson Castro Neves, Uelton Silva Canuto, o Vice-Prefeito Lenício Figueredo Fonseca e o Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos que agradeceram a vitória conquistada. E não havendo nada mais a tratar o senhor presidente declarou encerrada a Sessão Solene e determinou que fizesse lavrar a presente Ata, que vai assinada por mim, Solange Teixeira Lima, Secretária da Mesa, pelo Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PMP. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 7.073/2020, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira:** Do objeto - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 7.073/2020. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

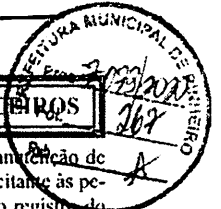


D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 19 - JANEIRO - 2021

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado ao Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos - O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: Razão Social: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI CNPJ: 26.749.519/0001-60 Endereço completo: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 - BAIRRO DE FÁTIMA; SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130 Nome do representante legal: Leonardo Oliveira Pinheiro Costa Cédula de Identidade/órgão emissor: 016649872001-8 CPF: 053.991.643-96 Cargo/Função: Representante Legal Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 2.846.745,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o ór-

gão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços - O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor; Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; A apresentação de novas propostas não prejudi-



16 TERÇA - FEIRA, 19 - JANEIRO - 2021 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

cará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor: O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. Cláusula Décima: Do Contrato - Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e

aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais - A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 23 de dezembro de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no Atrio da Prefeitura Municipal - De Pinheiro/MA; LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI - Leonardo Oliveira Pinheiro Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021**, processo administrativo n.º 210.660.139/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO.** 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de computadores equipamentos e suprimentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 20.184.191/0001-04						
ENDEREÇO: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPEM) 23 QA. ANEXO A, ANTENOR VIANA, CAXIAS-MA						
REPRESENTANTE: RAFAEL REIS						
E-MAIL: rrafurreis@hotmail.com TEL.: (99) 8809-9269						
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Quant.	Unid.	RS Unitário	RS Total
05	Drive HD Externo de 500 GB	STRAD	20	UND	R\$301,60	RS6.032,00
07	Estabilizador com Potência Nominal de 2000VA, Tensão de Saída 115V, Tensão de Entrada 220V, Mínimo de 04 Tomadas Elétricas de Saída	TS SHARA	100	UND	R\$381,00	RS38.100,00
20	Mouse Optico, Resolução: 800dpi, Conexão: PS2 Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	VALIANT	150	UND	R\$17,00	RS2.550,00